

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2018

Dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal – Ano de referência 2016 e 2017, sobre Plano de Aplicação do FMDCA 2018, sobre o Edital para apresentação de Projetos e formalização de Convênios e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

CONFORME:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Art. 2º – Resoluções CMDCA nº. 006 e 007/2011, que dispõe sobre o FMDCA e apresenta os parâmetros para convênios e prestação de contas, respectivamente, as Entidades Governamentais e Não Governamentais que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA, deverão estar devidamente inscritas no CMDCA, e apresentar seus projetos, que devem contemplar os eixos estabelecidos em Edital específico, bem como a documentação solicitada e seus anexos.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

CAPITULO I

FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL

SEÇÃO I

FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL ANO DE REFERÊNCIA 2016

Art. 3º – Considerando Reunião Extraordinária do dia 03/04/2018, analisados pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades “aptas” (Art. 08) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 4º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2016 foi de **R\$ 305.950,32** (trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 297.991,06** (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos), para as entidades, **R\$ 35.401,70** (trinta e cinco mil, quatrocentos e um mil e setenta centavos) para o fundo.

Art. 5º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de **R\$ 2.168,05** (dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 6º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de **R\$ 12.357,87** (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º – Cada entidade receberá a importância de **R\$ 3.202,43** (três mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 8º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 8º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE
 - I. Projeto: Reforma e construção caixa d’água - **R\$ 7.301,12**

- b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS
 - I. Projeto: Casa Aberta/Santander - **R\$ 242.980,26** (JÁ EM EXECUÇÃO - conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016)
 - II. Projeto: Expandindo o acorde - **R\$ 8.382,74**

- c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL
 - I. Projeto: Cuidando para melhor atender - **R\$ 3.902,44**

- d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
 - I. Projeto: O meu, o seu e o nosso espaço - **R\$ 5.365,51**

- e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
 - I. Projeto: Manutenção de aluguel - R\$ 3.948,44 e R\$ 2.167,06 (Acolhimento Institucional 5%), totalizando **R\$ 6.115,50**

- f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 - I. Projeto: Educando com tecnologia II - **R\$ 3.398,44**

- g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC
 - I. Projeto: Fazendo Arte 2 - **R\$ 6.058,44**

- h) GUARDA MIRIM DE LEME
 - I. Projeto: Climatizando - **R\$ 5.337,44**

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de **R\$ 4.736,46** {R\$1.534,02(destinado) + R\$3.203,43(rateio conf. Art. 7º)}, considerando que no ano referencial (2016), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de **R\$235.935,50** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o projeto Casa Aberta já em execução, conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016.

SEÇÃO II

FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL

ANO DE REFERÊNCIA 2017

Art. 9º – Considerando Reunião ordinária do dia 18/04/2018 analisada pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades “aptas” (Art. 14) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 10º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2017 foi de **R\$ 497.991,97** (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), sendo **R\$ 464.729,82** (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos), para as entidades, **R\$ 33.262,15** (trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para o fundo.

Art. 11º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal Nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de **R\$ 7.927,95** (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 12º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de **R\$ 45.189,31** (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 13º – Cada entidade receberá a importância de **R\$ 11.715,75** (onze mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 14º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 14º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA / FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE
 - I. Projeto: Reforma APAE - **R\$ 16.440,26**

- b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS
 - I. Projeto: Casa Aberta/Santander - **R\$ 270.515,48**
 - II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global - **R\$ 30.000,00**
 - III. Projeto: Arrumando a Casa - **R\$ 8.267,69**

- c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL
 - I. Projeto: Construindo Novos Sonhos - **R\$ 11.921,31**

- d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
 - I. Projeto: Qual o tempero? Amor e Segurança Alimentar - **R\$ 14.256,70**

- e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
 - I. Projeto: Renovando a Frota - **R\$ - 22.232,27**
 - II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global - **R\$ 20.000,00**

- f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 - I. Projeto: Sala Multimídia na Escola - **R\$ 11.715,75**

- g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC
I. Projeto: Aquisição De Automóvel - **R\$ 22.621,70**

- h) GUARDA MIRIM DE LEME
I. Projeto: Complementando e informatizando - **R\$ 9.567,75**
II. Projeto: TV GML - **R\$ 1.898,00**
III. Projeto: Purificador Refrigerado – **R\$ 950,00**

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de **R\$ 12.415,75** {R\$700,00(destinado) + R\$11.715,75(rateio conf. Art. 13º)}, considerando que no ano referencial (2017), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de **R\$452.802,66** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CAPITULO II

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA 2018

Art. 15º – De acordo com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, ano de referência **2016**, contendo seus valores citados no **Art. 8º** e ano de referência **2017**, contendo seus valores citados no **Art. 14º**, segue abaixo distribuição de valores que cada entidade está habilitada a receber:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE
• **R\$ 23.741,38**
- b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS
• **R\$ 317.165,91** (sendo R\$ 270.515,48 a ser distribuído conforme plano de execução anexa ao Projeto)
- c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL
• **R\$ 15.823,75**
- d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
• **R\$ 19.622,21**
- e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
• **R\$ 48.347,77**

- f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 - R\$ **15.114,19**
- g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC
 - R\$ **28.680,14**
- h) GUARDA MIRIM DE LEME
 - R\$ **17.753,19**

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 17º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Abril de 2018.

VERA LUCIA G. MAIA .
Presidente do CMDCA